

## Contrato n° 035/2017

### CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO AMBIENTAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Vinte de março. n° 001, município de Coronel Barros/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.721.388/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDISON OSVALDO ARNT, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Sol Nascente, 478, em Tupandi/RS, inscrita no CNPJMF sob n° 07.103.031/0001-17, representada por seu diretor, Sr. **DANIEL JUNGES**, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei n° 8.666/93 e alterações constantes da Lei n° 8.883/94:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a locação, instalação e manutenção do Software de Gestão Ambiental – Sysnova Ambiental para gerenciamento e controle de processos ambientais no ambiente da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente, do Município de Coronel Barros, com as seguintes funções:

- Portal Transparência (publicação das licenças no site do município);
- Módulo de acesso do Empreendedor e Consultorias, para solicitação de Documentos e acompanhamento do trâmite de Processos, Lançamento de planilhas de resíduos e efluentes (informações sujeitas a aprovação/ verificação pelos usuários do sistema na Secretaria de Meio Ambiente), registro de Denúncias;
- Fórum interligando Secretarias Municipais de Meio Ambiente (perguntas e respostas da área ambiental);
- Cooperação Técnica entre Secretarias de Meio Ambiente;
- Portal Ambiental para publicação das notícias/ informativos/ projetos relacionados à Secretaria.
- Módulo de mapeamento de áreas;
- Cadastro de empreendedores;
- Cadastro de técnicos;
- Cadastro de novos tipos de Licenças;
- Cadastro de Subtipos de Processos;
- Fluxo de processos;
- Registro Geral de Animais com a possibilidade de identificação via Chip;
- Gerenciamento do relacionamento arquivos por licença;
- Fornecimento, atualização e edição dos documentos específicos de cada licença;
- Assinatura Digital de documentos com certificados digitais credenciados pelo ICP-Brasil;
- Gerenciamento avançado de operadores;
- Acesso controlado por nome de operador e senha;
- Parametrização do sistema;
- **Gerenciamento de:**
  - Licenças Ambientais

- Alvarás Florestais
- Autorizações
- Notificações
- Declarações
- Certidões
- Auto de Infração
- Apreensões
- Isenções
- Indeferimentos
- Cadastramento de Poços [ prévio, definitivo e tamponamentos ]
- Ofícios
- Pareceres
- Vistorias
- Contratos
- Denúncias
- Memorandos
- Licenças Sanitárias
- Termos de Compromisso
- Decisões Administrativas
- Laudo
- Atestado
- Anuência
- Genérico
- Viabilidade
- Processos Vinculados;
- Envio de documentos por email;
- Cálculo de multas, conforme Portaria 65/2008 Fepam, com possibilidade de alteração dos valores e inclusão de artigos das leis municipais;
- Emissão de boletos;
- Gerenciamento de Cobranças;
- Cadastro de Plantas;
- Calculadora de DAP e Cubagem;
- Cadastro de Resíduos;
- Cadastro de Substâncias Químicas;
- Apresentação Automática de todos os vencimentos;
- Apresentação Automática das Licenças de Operação vencidas e não renovadas;
- Integração com Google Earth e Google Maps;
- Visualização cartográfica de empreendimentos:
  - Habilitado para apresentação de mapas com múltiplas zonas X de UTM;
- Georreferenciamento de imagens, cartas, mapas;
- Impressão cartográfica;
- Sistema automático de notificação dos vencimentos de licenças e condicionantes;
- Conversão de coordenadas GPS:
  - De geográficas para UTM e de UTM para geográficas;
  - De geográficas para cartesianas e de cartesianas para geográficas;
- Conversão de coordenadas entre 226 datums geográficos distintos;
- Conversão de coordenadas entre 26 elipsoides;
- Atualização automática do sistema;
- Impressão de relatório das licenças;
- Impressão do resumo das licenças por atividade;
- Impressão do resumo das licenças por tipo de licença;
- Impressão do relatório dos resíduos gerados pelos empreendimentos;
- Impressão do relatório dos resíduos, resumo por empresa destino;
- Impressão do relatório das Anotações de Responsabilidade Técnica;

- Impressão de relatório dos processos por empreendedor/ empresa;
- Impressão de relatório dos horários e acessos dos usuários do sistema, através do login do administrador;
- Exportação dos relatórios para arquivos excell;
- Editor de croquis;
- Importação de croquis;
- Vinculação de arquivos às licenças;
- Interoperação com Microsoft Word versões (2000, 2002, 2003, 2007, 2010);
- Interoperação com Openoffice (2.4, 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4);
- Histórico de alterações (o Que, Quem alterou, Quando);
- Solicitação de Serviços;
- Padronização de Condições/Restrições para todos os tipos de Processo;
- Monitoramento de Águas, conforme Resolução CONAMA 357/2005;
- Monitoramento de Efluentes, conforme Resolução CONSEMA 128/2006 e Resolução CONAMA 357/2005.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá fornecer, na implantação, amplo treinamento e orientação no uso do sistema, e manutenção, compreendendo a atualização do sistema, conforme alterações da legislação, melhorias efetuadas e reposição de manuais, quando necessário.

**Parágrafo Segundo** – O **CONTRATANTE** poderá solicitar alterações no sistema por escrito, onde a Contratada estudará orçamento também por escrito, podendo o Contratante efetivar ou não a solicitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente à **CONTRATADA** pela locação e manutenção de sistema, o **valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por nº ilimitado de instalações**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com aprovação da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

**Parágrafo Único** – Dá-se a este instrumento o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo da prestação dos serviços de locação e manutenção será de doze (12) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitações.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de prorrogação, o valor estipulado na Cláusula Segunda será reajustado anualmente com base no índice acumulado do IGPM, ou outro que o substituir em caso de extinção deste.

**Parágrafo Segundo** – Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;
- b) Arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista do pessoal que prestar o

serviço, como indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, repouso semanal, FGTS, renumerações e contribuições da Previdência Social e outras.

c) Em caso de rescisão do contrato a empresa deverá fornecer o banco de dados em formato XML, e os documentos emitidos pelo sistema deverão ser fornecidos em formato PDF.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Comprometer-se a usar o sistema dentro das normas e condições estabelecidas no contrato a ser firmado e nas especificações funcionais respectivas.

b) Obrigar-se a não entregar o sistema e nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma manuais, instruções e outros materiais pertinentes ao sistema a ser licenciado, mantendo-o no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer indenização ou notificação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA**:

a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de rescisão do contrato por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Caso a **CONTRATADA** venha a inadimplir com o proposto, a mesma será penalizada com sanções administrativas pertinentes, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, bem como, a inabilitação de participar de licitações neste Município pelo período de até 02(dois) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO MABIENTE**

04.18.541.0028.2.097- Manter as atividades da secretaria do meio ambiente

Elemento de despesa: 3.3.90.139- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA NONA:**

Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

E, para validade do que aqui contrataram, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Coronel Barros, ao 1º dia do mês de Junho de 2017.

---

**Edison Osvaldo Arnt**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

---

Daniel Junges  
**SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

.....